



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1.400 de 06.01.2025

DEPTº LICITAÇÕES

FLS. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250130DV00009/2025 – DEPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. SAÚDE.

Dispensa nº 00009/2025

SETOR DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250130DV00009

Objeto: CONTRAÇÃO DA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DE DADOS DE SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DV00009/2025 - 30/01/2025.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria Municipal de Saúde.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta Secretaria Municipal de Saúde, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1.400 de 06.01.2025

DEPTº LICITAÇÕES

FLS. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250130DV00009/2025 – DEPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. SAÚDE.

Dispensa nº 00009/2025

Cabaceiras - PB, 30 de Janeiro de 2025.



JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1.400 de 06.01.2025

DEPTº LICITAÇÕES

FLS. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250130DV00009/2025 – DEPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. SAÚDE.

Dispensa nº 00009/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRAÇÃO DA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DE DADOS DE SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.**

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRAÇÃO DA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DE DADOS DE SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; A contratação do sistema em questão é fundamental para assegurar o atendimento eficaz a diferentes setores relativos à saúde da população. O sistema deve gerar um impacto social significativo, aumentando a qualidade de vida e bem-estar da população, através de um atendimento mais eficaz e acessível, priorizando o acesso à saúde forma descomplicada. Com a utilização do sistema e consequente coleta de dados, haverá um diagnóstico relativo aos perfis e necessidades da população, por exemplo, quais as especialidades mais solicitadas, gênero, idade e localização das pessoas que faltam aos procedimentos de saúde. Haverá então um estabelecimento da demanda e da quantidade de faltas, tendo assim as principais causas do absenteísmo e o impacto financeiro gerado, assim como informações que auxiliaram na tomada de decisões, que priorizará o princípio da economicidade. Outro fator relevante será a possibilidade de a população realizar avaliações em relação aos atendimentos inerentes aos procedimentos de saúde realizados. Além da diminuição na quantidade de faltas a procedimentos de saúde decorrentes da utilização de um sistema focado no envio de lembretes, notificações, campanhas de conscientização e outros fatores, existe a necessidade de compreender as causas inerentes ao absenteísmo dos pacientes, pois, o acesso efetivo aos serviços de saúde requer não apenas uma prestação de serviços de qualidade, mas também a superação de uma série de barreiras sociais, econômicas e estruturais que impedem muitos indivíduos de receberem os cuidados de que necessitam, e apenas o real entendimento desse cenário proporcionará uma tomada de decisões mais assertivas por parte da gestão pública do município.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Software na área de gerenciamento de dados	MESES	11		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1.400 de 05.01.2025

DEPTº LICITAÇÕES

05.01.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250130DV00009/2025 – DEPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. SAÚDE.

Dispensa nº 00009/2025

de saúde pública oferecendo os seguintes serviços específicos: 1. Gerenciamento de Solicitações de Saúde: Controle e organização de pedidos relacionados a consultas, exames, procedimentos e demais serviços de saúde disponibilizados pelo município. 2. Organização de Filas de Espera: Sistema de priorização automatizada, respeitando critérios médicos e regulatórios, para reduzir o tempo de espera e otimizar o atendimento. 3. Gestão de Agendamentos: Ferramenta para marcação, remarcação e cancelamento de consultas e exames, integrada ao calendário municipal de saúde, minimizando absenteísmos e desperdícios. 4. Dashboards em Tempo Real: Visualização de indicadores de saúde pública, como taxa de ocupação, demanda por serviços, frequência de absenteísmo, e desempenho de unidades de saúde, permitindo decisões informadas e rápidas. 5. Avaliação de Profissionais e Instituições de Saúde: Ferramenta que coleta feedback estruturado da população sobre a qualidade do atendimento, promovendo melhorias contínuas e maior transparência. 6. Possibilidade de Realizar Análise Preditiva: A partir de uma análise dos dashboards disponibilizados, permitindo um planejamento estratégico mais assertivo e eficiente. 7. Inteligência Artificial para Comunicação: Comunicação automatizada e personalizada com a população, utilizando a API oficial da Meta (WhatsApp), com suporte a mensagens de texto e áudio para inclusão digital. 8. Envio de Campanhas de Saúde Direcionadas: Criação e envio de campanhas educativas e preventivas personalizadas, baseadas no perfil demográfico e epidemiológico do município. 9. Lembretes Automatizados: Envio de notificações automáticas para a população sobre consultas, exames, vacinação e outras ações importantes, reduzindo esquecimentos e absenteísmo. 10. Capacitação e Suporte Técnico: Treinamento para gestores e agentes de saúde, além de suporte técnico contínuo, garantindo o pleno funcionamento do sistema. 11. Proteção de Dados e Conformidade Legal: Cumprimento rigoroso da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando a confidencialidade e integridade das informações de saúde dos cidadãos

Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

DEPTº LICITAÇÕES

FLS.

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1.400 de 06.01.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250130DV00009/2025 – DEPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. SAÚDE.

Dispensa nº 00009/2025

3.2.O valor total é equivalente a R\$ XXXXXX.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

6.8.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

DEPTº LICITAÇÕES

FLS. _____

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1.400 de 06.01.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250130DV00009/2025 – DEPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. SAÚDE.

Dispensa nº 00009/2025

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 3 (três) dias;

7.1.2.Conclusão: 11 (onze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

8.3.O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.4.É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

8.5.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

8.6.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

8.7.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.2.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no Art. 1º da Lei Complementar nº 07 de 02/10/2017 e Lei nº 863 de 02/10/2017.

9.3.Será retido para o Empreender Cabaceiras 1,0% (um por cento) da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para compras, obras e serviços, nos termos do Inciso II, do Art. 7º, da Lei nº 863/2017.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

DEPTº LICITAÇÕES

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1.400 de 06.01.2025.

F.L.S. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250130DV00009/2025 – DEPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. SAÚDE.

Dispensa nº 00009/2025

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO JURIDICA:

11.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. **Documento de Identificação Oficial com CPF** de todos os sócios.

11.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

11.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**FIC**) / municipal (**ALVARÁ**), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.5. Regularidade para com a **Fazenda Federal** – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

11.6. Certidões negativas das **Fazendas Estadual e Municipal** da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

11.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

11.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.9. **Certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

11.10. **Comprovação de capacidade de desempenho** anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.1. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1.1. A proposta deverá ser enviada em 01(uma) via, para o e-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com, **até as 12:00hs do dia 06/02/2025**, conforme publicação do aviso de Dispensa nº 0008/2025, publicado no Sítio Oficial do Município.

11.1.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste termo de referência, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

11.1.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

11.1.4. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1.400 de 06.01.2025

DEPTº LICITAÇÕES

FLS. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250130DV00009/2025 – DEPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. SAÚDE.

Dispensa nº 00009/2025

11.1.5. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

11.1.6. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência. Disposição em contrário desclassifica automaticamente a proposta.

11.1.7. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

11.1.8. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

11.1.9. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

11.1.10. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste termo de referência.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

DEPTº LICITAÇÕES

F.L.S.

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1.400 de 06.01.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250130DV00009/2025 – DEPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. SAÚDE.

Dispensa nº 00009/2025

grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cabaceiras - PB, 29 de Janeiro de 2025.

Herika Aires

HERIKA FABRICIA DE MORAIS AIRES DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

José Djanilson

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Agente de Contratação